

- b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;
- c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas;
- d) O arresto da totalidade ou parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

11 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria João Simões Abade*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Almeida*.

#### Anúncio n.º 1232-AAJ/2007

A juíza de direito Maria Encarnação Abecassis Capa Honrado Pedrico, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1134/96.0TASNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Domingos Viana Espinheira, filho de Francisco Henriques Espinheira e de Lucinda Vaz Rodrigues Viana Espinheira, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira (Lisboa), com nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Setembro de 1961, solteiro, bilhete de identidade n.º 6031566, com domicílio na Rua de Morais Soares, 56, 1.º, direito, 1900-000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico e consumo (estupefacientes), previsto e punido pelo artigo 21.º, n.º 1 e artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 17 de Junho de 1996, por despacho de 15 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

16 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Encarnação Abecassis Capa Honrado Pedrico*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Graça Gomes*.

#### Anúncio n.º 1232-AAL/2007

A juíza de direito Maria Encarnação Abecassis Capa Honrado Pedrico, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 989/02.5JDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Castilho Duarte, filho de António Castilho Duarte e de Regina Mendes Fernandes, nacional da Guiné-Bissau, nascido em 15 de Junho de 1969, número de identificação fiscal 211320315, com autorização de residência n.º 224068, passaporte n.º 040-780, com domicílio na Rua de Angola, 4, 2.º-B, Serra Minas, 2635-000 Rio de Mouro, por se encontrar acusado de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alíneas a) e c), e n.º 3 do Código Penal, praticado em 12 de Março de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Novembro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código do Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

- a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;
- b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração;
- c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas;
- d) O arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

16 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Encarnação Abecassis Capa Honrado Pedrico*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Graça Gomes*.

#### Anúncio n.º 1232-AAM/2007

O juíza de direito Maria Encarnação Abecassis Capa Honrado Pedrico, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 948/97.8PCSNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Miguel de Jesus Santos, filho de António Santos Engrola e de Maria Júlia Jesus Pinheiro Santos, natural de São Jorge de Arroios (Lisboa), com nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Setembro de 1975, divorçado, armador de ferro, bilhete de identidade n.º 11013944/5, com domicílio na Rua de Vale Mourão, 13, 3.º, esquerdo, 2735-000 Cacém, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de quantidades diminutas e de menor gravidade, previsto e punido pelo artigo 25.º, alínea a) e artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 6 de Junho de 1997, por despacho de 16 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

17 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Encarnação Abecassis Capa Honrado Pedrico*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Graça Gomes*.

#### Anúncio n.º 1232-AAN/2007

A juíza de direito Maria Encarnação Abecassis Capa Honrado Pedrico, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 174/96.3GHSNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Miguel Duarte, filho de Lucília Ferreira Duarte, natural de Lisboa, Campo Grande (Lisboa), com nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Março de 1972, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, bilhete de identidade n.º 9907174, com domicílio na Rua do Professor Damião Peres, 124, Telheiras, 1600-000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de jogo fraudulento, previsto e punido pelo Decreto-Lei n.º 422/99, de 21 de Dezembro, praticado em 26 de Abril de 1996, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Outubro de 2003, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

- a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;
- b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração;
- c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas;
- d) O arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º do referido diploma legal.

18 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Encarnação Abecassis Capa Honrado Pedrico*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Graça Gomes*.

#### Anúncio n.º 1232-AAO/2007

A juíza de direito Maria Encarnação Abecassis Capa Honrado Pedrico, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 549/99.6PULSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Walter Dionísio Ferreira Neto, filho de João Dionísio Neto e de Maria Luísa Ferreira Neto, natural de Angola, nacional de Angola, nascido em 15 de Novembro de 1977, casado, bilhete de identidade n.º 16203403, com domicílio em E. P. do Linhão, 0000-000, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 4 de Março de 1999, por despacho de 4 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

23 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Encarnação Abecassis Capa Honrado Pedrico*. — A Escrivã-Adjunta, *Luísa Maria Rodrigues*.

## 2.ª VARA COM COMPETÊNCIA MISTA DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SINTRA

#### Anúncio n.º 1232-AAP/2007

O juiz de direito Bruno Gorjão, da 2.ª Vara de Competência Mista do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 30/99.3TCSNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Miguel de Góis Pinheiro de Almeida, filho de Fernando José Pinto de Almeida e de Maria do Rosário de Góis Pinheiro de Almeida, natural de Portugal, Viana do Castelo, Monsanto (Alcanena), nacional de Portugal, nascido em 19 de Setembro de 1975, solteiro, bilhete de identidade n.º 10810348, com domicílio na Rua do Conde Alto Mearim, 1444, 1.º, direito, Matosinhos, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado (em residência com arrombamento/escalamento/chaves falsas), previsto e punido pelo artigo 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal, praticado em 28 de Janeiro de 1994, por despacho de 10 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado neste Tribunal.

18 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Bruno Gorjão*. — A Escrivã-Adjunta, *Marta Almeida*.

## TRIBUNAL DA COMARCA DE SOURE

#### Anúncio n.º 1232-AAQ/2007

A juíza de direito Beatriz Ribeiro Correia, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Soure, faz saber que, no processo comum